ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Município de Vacaria-RS
Órgão Demandante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Necessidade da Administração:

Solução da necessidade de fornecimento de marmitas diárias – noturnas para o serviço de albergue e para pessoas em situação de rua fornecido através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vacaria, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possui a necessidade de garantir o fornecimento diário de refeições noturnas aos usuários acolhidos no Serviço de Albergue Municipal e às pessoas em situação de rua atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O atendimento prestado integra a política pública de assistência social e tem por finalidade assegurar proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e nutricional e apoio à superação da situação de rua. A oferta regular de alimentação constitui ação indispensável para a continuidade e efetividade do serviço socioassistencial, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar dos assistidos nas ações de acolhimento e acompanhamento desenvolvidas pelo Município.

Considerando a natureza do serviço socioassistencial, a demanda diária de refeições é variável, em razão das oscilações no número de usuários acolhidos e atendidos. Dessa forma, a contratação deverá prever mecanismo que permita o fornecimento das quantidades efetivamente necessárias a cada dia, dentro dos limites quantitativos estimados e das condições estabelecidas no instrumento contratual, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a continuidade do atendimento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.
(x) Consta no Plano de Contratação Anual do Município. Justificativa:
Descrição da Contratação: Fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
- **Código do PCA:** 24506;
- **Valor estimado:** R$ 228.115,00;
- **Exercício:** 2026;
- **Previsão para início da contratação:** julho de 2026;
- **Previsão de conclusão da fase preparatória:** outubro de 2026.

A contratação está alinhada ao planejamento das aquisições e contratações do Município, contribuindo para a continuidade da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, especialmente quanto ao atendimento das necessidades de alimentação dos usuários acolhidos no serviço de albergue municipal e das pessoas em situação de rua, assegurando a prestação contínua de serviço público essencial.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, considerados necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Tipo de serviço: Fornecimento de alimentação pronta (marmitas), do tipo jantar, devidamente acondicionada e transportada em condições térmicas e sanitárias adequadas.

Público-alvo: Usuários do serviço de acolhimento institucional (albergue) – população em situação de rua ou vulnerabilidade social atendida pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Quantidade estimada: Número variável de marmitas por dia, conforme a ocupação do serviço, sendo ocupação máxima 25. A solução deverá permitir flexibilidade contratual para absorção de variações na demanda diária, mediante controle e validação da contratante.

Frequência e horário de entrega: Entrega diária, em período noturno, compatível com a rotina do acolhimento, atualmente ocorrendo as 19:00 horas. Pontualidade e regularidade são requisitos essenciais.

Composição nutricional das refeições:

Refeições completas e balanceadas, com porções adequadas de carboidratos, proteínas e vegetais de forma variada com peso aceito entre 500 a 600g por unidade ;

Acondicionamento e transporte:

Marmitas embaladas individualmente, em recipientes térmicos e descartáveis, resistentes ao transporte e ao calor;

Transporte em veículos próprios ou contratados, com condições de higiene, conservação e segurança alimentar;Garantia de temperatura adequada no momento da entrega.

Normas sanitárias:

Atendimento integral à legislação vigente da ANVISA, especialmente à RDC nº 275/2002, e demais normas correlatas de vigilância sanitária;

Apresentação de alvará sanitário, registro ou licença de funcionamento do estabelecimento fornecedor.

Controle de qualidade:

A contratada deverá permitir fiscalização pela contratante, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de não conformidade;

Capacidade de atendimento emergencial ou suplementar, mediante solicitação formal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na capacidade de ocupação do albergue.

O serviço de acolhimento institucional possui capacidade máxima de 25 pessoas por noite, com variação diária no número de usuários atendidos, conforme a sazonalidade e as condições climáticas (ex.: aumento da demanda em períodos de frio intenso).

Considerando a imprevisibilidade da demanda diária, estimou-se um consumo médio diário de 25 marmitas,conforme necessidade justificada pela contratante.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo para o período de 12 meses de vigência contratual:

Quantidade Máx. por dia	Dias de serviço	Total da estimativa
25	365	9125 un

Essa estimativa representa o teto máximo contratual, com previsão de pagamento somente pelas unidades efetivamente entregues, conforme controle e atesto da contratante. A demanda não possui interdependência com outras contratações, tratando-se de fornecimento específico e exclusivo para o serviço de acolhimento noturno. No entanto, a contratação poderá ser estruturada com cláusula de fornecimento por demanda, permitindo economia de recursos públicos e evitando o pagamento por refeições não consumidas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Avaliação Comparativa

Foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de soluções possíveis, à obtenção de parâmetros de preço e à fundamentação da escolha da melhor alternativa disponível para o atendimento da demanda da Administração com base em contratações públicas e orçamentos de fornecedores locais .

Análises das Soluções Disponíveis no Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Solução 1	Produção direta pelo Município
Solução 2	Aquisição eventual de refeições Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas sob demanda

Solução 1 –

Esta alternativa demandaria a implantação de cozinha industrial, aquisição de equipamentos, contratação de nutricionista, cozinheiros e auxiliares, além da obtenção de licenças sanitárias e manutenção permanente da estrutura, gerando elevados custos de implantação e operação. Diante da inexistência dessa estrutura no Município, a alternativa mostrou-se técnica e economicamente inviável.

Solução 2 –

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega diária das refeições, conforme quantidades efetivamente solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta alternativa permite flexibilidade para atendimento das variações diárias de usuários acolhidos, reduz custos administrativos, transfere ao contratado a responsabilidade pela produção das refeições e assegura o cumprimento das normas sanitárias e dos padrões mínimos de qualidade.

Escolha do Objeto da Contratação

Após análise , operacional e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), mediante fornecimento por demanda, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os custos projetados da contratação foram estimados com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a fornecedores locais e a banco de preços públicos, adotando-se a média aritmética dos valores considerados válidos, conforme metodologia descrita na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

Item	Serviço/Ítem	Quantidade	Un.	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Médio
1	Fornecimento de refeições prontas (marmitas) com peso mínimo de 500 g, acondicionadas em embalagem apropriada, para entrega diária no período noturno, destinadas aos usuários do Serviço de Albergue Municipal e às pessoas em situação de rua atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	9.125	**Un.**	Restaurante Serrano – **R$ 16,00/ unidade**.	Facchini Eventos – **R$ 17,00/ unidade**.	Preço público pesquisa Pesquisa iniciada no dia 26/06/2026 10:31 IP: 177.52.151.242 **R$19,50 unidade.**	17,50 por unidade valor total de 9125 unidades = **R$ 159.687,50**

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 159.687,50, obtido pela multiplicação do valor médio unitário de R$ 17,50 pela quantidade estimada de 9.125 refeições, servindo como referência para a futura contratação, sem constituir obrigação de consumo integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá por demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas – marmitas noturnas – destinadas aos usuários acolhidos no albergue, serviço integrante da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vacaria-RS, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Trata-se de um serviço contínuo de entrega diária de refeições completas e balanceadas no período noturno, com foco no atendimento da população em situação de rua ou extrema vulnerabilidade social, assegurando segurança alimentar, dignidade e apoio à permanência nos serviços de acolhimento institucional.

A solução contempla o fornecimento sob demanda, com pagamento exclusivamente pelas refeições efetivamente solicitadas e entregues, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, assegurando economicidade, eficiência e evitando desperdício de recursos públicos.

A empresa contratada será responsável por:

- Elaboração dos cardápios por profissional nutricionista, com variação semanal e respeito a critérios de balanceamento nutricional (carboidratos, proteínas, vegetais, fibras), considerando aspectos culturais da população atendida;
- Preparo das refeições em instalações devidamente licenciadas, conforme normas sanitárias vigentes , incluindo boas práticas de manipulação e controle de qualidade dos insumos;
- Acondicionamento individual das refeições em marmitas descartáveis, térmicas, resistentes ao calor, higienizadas e seguras para o consumo humano;
- Transporte em condições adequadas, garantindo a entrega pontual (até as 19h) no albergue municipal, com preservação da temperatura e integridade das refeições;
- Flexibilidade contratual, permitindo o fornecimento de até 25 marmitas por noite, com variação diária mediante autorização da contratante, respeitando os limites quantitativos máximos estabelecidos no contrato;
- Apresentação de alvará sanitário, CNPJ regular e demais licenças obrigatórias, conforme exigências legais para prestação de serviços de alimentação institucional;

- Disponibilidade para atendimento emergencial, mediante solicitação formal da administração, em caso de aumento repentino da demanda;
- Submissão à fiscalização da contratante, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, falhas sanitárias ou entrega inadequada.

O contrato poderá prever:

A) Reposição imediata de refeições eventualmente entregues em condições inadequadas;

B) Resposta tempestiva a notificações de não conformidade;

C) Plano de contingência para eventuais falhas na entrega, como atrasos ou problemas de transporte.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa técnica é pelo não parcelamento do objeto, pois o fornecimento das refeições constitui um serviço contínuo e integrado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de refeições prontas (marmitas noturnas) aos usuários acolhidos no Serviço de Albergue Municipal e às pessoas em situação de rua atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Com essa contratação, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade do serviço socioassistencial, proporcionando alimentação adequada, balanceada e preparada em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, da dignidade da pessoa humana e da proteção social da população em situação de vulnerabilidade.

Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na execução da política pública de assistência social, permitindo que a Administração disponha de um serviço contínuo e flexível, capaz de atender às variações diárias no número de usuários acolhidos, sem comprometer a qualidade do atendimento. O fornecimento sob demanda possibilitará o pagamento exclusivamente pelas refeições efetivamente solicitadas, entregues e atestadas pela fiscalização do contrato, promovendo a economicidade, evitando desperdícios e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também proporcionará maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa especializada a responsabilidade pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, dispensando o Município da necessidade de investimentos em estrutura física, equipamentos, pessoal especializado e demais recursos indispensáveis à produção própria dos alimentos.

Outro resultado esperado é a observância integral das normas de segurança alimentar e sanitária, mediante a exigência de que as refeições sejam preparadas em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes, sob rigorosas condições de higiene, com utilização de matérias-primas de qualidade, acondicionamento em embalagens apropriadas e transporte que preserve a temperatura e a integridade dos alimentos até o momento da entrega.

Espera-se, por fim, que a contratação fortaleça a execução da política municipal de assistência social, assegurando condições mínimas de acolhimento, proteção e dignidade às pessoas em situação de rua

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Administração deverá garantir a adequação dos procedimentos internos de controle, estabelecendo rotinas para registro das quantidades efetivamente recebidas, conferência das condições de acondicionamento e cumprimento dos prazos de entrega. Também será providenciado um espaço apropriado no albergue para o recebimento, conferência e distribuição das marmitas, assegurando condições de higiene e segurança alimentar.

Por fim, a contratante deverá verificar previamente a regularidade documental e sanitária da futura contratada, incluindo apresentação de alvará de funcionamento, licença sanitária e demais requisitos legais, de forma a mitigar riscos e garantir a conformidade da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato. trata-se de serviço autônomo, que poderá ser executado de forma independente, sem a necessidade de aquisição paralela de bens ou serviços adicionais para sua plena efetividade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de refeições prontas (marmitas) envolve, ainda que indiretamente, impactos ambientais associados à produção, transporte, acondicionamento e descarte de resíduos sólidos, principalmente relacionados às embalagens descartáveis utilizadas para o acondicionamento individual das refeições.

O uso de recipientes plásticos, isopor ou outros materiais descartáveis para transporte térmico das refeições pode gerar volume significativo de resíduos sólidos, especialmente se não houver controle adequado quanto ao descarte ou reutilização. Além disso, o transporte diário das refeições gera emissão de gases poluentes, com impacto potencial na qualidade do ar e na pegada de carbono da atividade contratada.

Para mitigar os impactos identificados, o contrato deverá prever requisitos de sustentabilidade e boas práticas ambientais, entre os quais descarte correto das embalagens utilizadas, contribuindo para a educação ambiental e redução de impactos indiretos.

13 –ANÁLISE DE CUSTO EFETIVIDADE

A análise de custo-efetividade tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão da Administração, avaliando a solução que melhor atenda à necessidade pública sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social.

No presente caso, verificou-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas (marmitas noturnas), com fornecimento sob demanda, apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparado à manutenção de estrutura própria para preparo das refeições ou à contratação pontual e eventual.

A natureza do serviço exige atendimento contínuo e disponibilidade diária, havendo variação na quantidade de refeições em razão do número de usuários acolhidos no albergue municipal e das pessoas em situação de rua atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O credenciamento possibilita que todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital sejam habilitadas para prestar o serviço, ampliando a disponibilidade de fornecedores e reduzindo o risco de descontinuidade do atendimento.

Além disso, o modelo permite maior flexibilidade operacional, assegura o fornecimento conforme a demanda efetiva, possibilita o pagamento exclusivamente pelas refeições efetivamente fornecidas e atestadas e fortalece a participação de empresas locais, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar o objeto, com capacidade operacional para fornecer refeições prontas em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela Administração. A pesquisa de preços evidenciou compatibilidade dos valores praticados no mercado, permitindo a definição de parâmetros para a futura contratação.

Considerando a necessidade de atendimento contínuo, a variação diária da demanda e a conveniência de manter mais de um fornecedor apto ao atendimento, conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se adequado ao interesse público, por possibilitar o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, ampliando a disponibilidade de prestadores e reduzindo o risco de interrupção do serviço.

A contratação será realizada sob demanda, com pagamento exclusivamente pelas refeições efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) constitui solução compatível com a necessidade administrativa

Vacaria, 29/06/2026

Tayse Abreu

Marli M. Kovaleski
Secretária de Desenvolvimento Social